

II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

COMITÉ MISTO DO EEE

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 25/2000

de 31 de Março de 2000

que altera o anexo II (regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo II do acordo foi alterado pela Decisão n.º 4/2000 do Comité Misto do EEE, de 28 de Janeiro de 2000 ⁽¹⁾.
- (2) A Directiva 1999/65/CE da Comissão, de 24 de Junho de 1999, que altera as Directivas 86/362/CEE e 90/642/CEE do Conselho relativas à fixação de teores máximos de resíduos de pesticidas, respectivamente, à superfície e no interior dos cereais e em determinados produtos de origem vegetal, incluindo frutas e produtos hortícolas ⁽²⁾, deve ser incorporado no acordo.
- (3) A Directiva 1999/71/CE da Comissão, de 14 de Julho de 1999, que altera os anexos das Directivas 86/362/CEE, 86/363/CEE e 90/642/CEE do Conselho relativas à fixação de teores máximos para os resíduos de pesticidas à superfície e no interior dos cereais, dos géneros alimentícios de origem animal e de determinados produtos de origem vegetal, incluindo frutas e produtos hortícolas, respectivamente ⁽³⁾, deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

1. No capítulo XII do anexo II do acordo, são aditados ao ponto 38 (Directiva 86/362/CEE do Conselho) os seguintes travessões:

- «— **399 L 0065**: Directiva 1999/65/CE da Comissão, de 24 de Junho de 1999 (JO L 172 de 8.7.1999, p. 40),
- **399 L 0071**: Directiva 1999/71/CE da Comissão, de 14 de Julho de 1999 (JO L 194 de 27.7.1999, p. 36).».

⁽¹⁾ Ainda não publicada no Jornal Oficial.

⁽²⁾ JO L 172 de 8.7.1999, p. 40.

⁽³⁾ JO L 194 de 27.7.1999, p. 36.

2. No capítulo XII do anexo II do acordo, é aditado ao ponto 39 (Directiva 86/363/CEE do Conselho) o seguinte travessão:

«— **399 L 0071**: Directiva 1999/71/CE da Comissão, de 14 de Julho de 1999 (JO L 194 de 27.7.1999, p. 36).».

3. No capítulo XII do anexo II do acordo, são aditados ao ponto 54 (Directiva 90/642/CEE do Conselho) os seguintes travessões:

«— **399 L 0065**: Directiva 1999/65/CE da Comissão, de 24 de Junho de 1999 (JO L 172 de 8.7.1999, p. 40),

— **399 L 0071**: Directiva 1999/71/CE da Comissão, de 14 de Julho de 1999 (JO L 194 de 27.7.1999, p. 36).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos das Directivas 1999/65/CE e 1999/71/CE da Comissão, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de Abril de 2000, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 31 de Março de 2000.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

F. BARBASO

(*) Não são indicados requisitos constitucionais.